ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 027/2014

Súmula: Declarara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial de Jaguapitã - ACEJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial de Jaguapitã - ACEJ, entidade sem fins lucrativos, constituída sob CNPJ nº 80.929.706/0001-71.

Art. 2º - A Associação Comercial e Empresarial de Jaguapitã - ACEJ, obriga-se a apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 16 de setembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B1334A28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2014. Edição 0584
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/